



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Recomenda aos Órgãos da Presidência da República e à Vice-Presidência da República a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos Servidores que atuam nas Áreas de Segurança da Informação.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 2º, inciso IX, e no art. 7º do mesmo Decreto:

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar aos Órgãos da Presidência da República e à Vice-Presidência da República a promoção de ações periódicas de capacitação, conscientização e desenvolvimento de competências, no âmbito dos Servidores responsáveis pela implementação de ações relacionadas à Segurança da Informação.

Parágrafo único. As ações podem ser provenientes de solicitação específica de cada um dos Órgãos da Presidência da República ou da Vice-Presidência da República, bem como de ação do Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República - SCSI/PR, de forma transversal.

Art. 2º As ações de capacitação de Segurança da Informação, no âmbito de cada Órgão, poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou à distância (EaD), em temas indicados nos normativos em vigor, ou de forma a suprir as lacunas de conhecimento existentes.

Art. 3º A capacitação dos servidores incumbidos das atividades técnicas relacionadas à Segurança da Informação no âmbito de suas Organizações será requerida à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República (DIGEP/SA/SG/PR), obedecendo os prazos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO FERNANDES**

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Secretário-Executivo**, em 27/04/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3329453** e o código CRC **246991F3** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)